



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1.484/2.020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 418/2019, de 27/11/2019, publicada em 28/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.513,55 (oitenta e sete mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00/510 (036) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	8.394,00
3.3.90.40.00/504 (039) - Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$	8.219,55

28.846.0002.0.002 - Gestão do PASEP

3.3.90.47.00/504 (051) - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	500,00
--	-----	--------

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.16.00/000 (073) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

09. - Secretaria de Bem Estar Social

09.02 - Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.40.00/000 (129) - Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$	400,00
--	-----	--------

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.40.00/107 (171) - Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 - Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.1.90.16.00/104 (256) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
--	-----	----------

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal



3.1.90.16.00/303 (385) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00/000 (386) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00/303 (391) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00/000 (396) – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 500,00

T o t a l.....R\$ 87.513,55

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00/504 (026) – Material de Consumo.....	R\$ 8.719,55
3.3.90.30.00/510 (027) – Material de Consumo.....	R\$ 8.394,00

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/000 (071) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
--	---------------

09. – Secretaria de Bem Estar Social

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00/000 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 400,00
---	------------

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/107 (160) – Material de Consumo.....	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00/107 (175) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 24.000,00

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.1.90.16.00/000 (255) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
--	--------------

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.1.90.16.00/000 (384) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.500,00
4.4.90.52.00/303 (397) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.500,00

T o t a l.....R\$ 87.513,55



Parágrafo Único - Fica alterado o Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 1.337/2019 de 23/12/2019, publicado em 24/12/2019, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA



Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 046/2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas – Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em reunião realizada em 27 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira dos Serviços e Programas – Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de outubro de 2020.


Terezinha Ribeiro da Cruz

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MUNICÍPIO DE IBEMA



Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 047/2020

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira da Gestão dos Programas Bolsa Família – PBF e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em reunião realizada em 27 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual "Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira da Gestão dos Programas Bolsa Família – PBF e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 27 de outubro de 2020.

Terezinha R. Cruz
Terezinha Ribeiro da Cruz

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social